

322ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

ACTUALIZAÇÃO DOS “CONCEITOS PARA FINS ESTATÍSTICOS” DAS ÁREAS TEMÁTICAS “EDUCAÇÃO” E “FORMAÇÃO”

Considerando que, de acordo com Linhas Gerais da Actividade Estatística Nacional e respectivas prioridades, definidas para 2003-2007:

“A Coordenação Estatística é a função do Sistema Estatístico Nacional (SEN) que assegura o desenvolvimento e implementação de procedimentos e meios para promover, no plano nacional, a coerência e integração entre os subsistemas de informação estatística oficial (...), em particular (...) o desenvolvimento consistente e equilibrado do SEN e a melhoria dos produtos estatísticos oficiais, nas vertentes da harmonização sectorial, territorial e temporal e da comparabilidade internacional.”

Tendo em atenção, naquele mesmo contexto, que foi considerado prioritário, no tocante aos objectivos relativos aos instrumentos técnico-científicos de normalização, o desenvolvimento de acções conducentes à implementação de *“... um sistema integrado de meta-informação estatística”*, promovendo o seu uso no âmbito do SEN;

Considerando que faz parte do painel de competências do Conselho Superior de Estatística, definido no artigo 10º da Lei nº 6/89, de 15 de Abril:

“Garantir a coordenação do SEN, aprovando conceitos, definições, nomenclaturas e outros instrumentos técnicos de coordenação estatística”;

“Fomentar o aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos, formulando recomendações com vista, designadamente, à utilização nos documentos administrativos das definições, conceitos e nomenclaturas estatísticos”;

Tendo em atenção que os “Conceitos para Fins Estatísticos” – áreas temáticas: “Educação” e “Formação” foram objecto de análise detalhada pelo Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Educação e Formação;

Considerando, por último, a necessidade de distinguir claramente que os conceitos para fins estatísticos podem ter naturezas diferentes, ou seja:

- serem parte integrante de projectos estatísticos existentes e relativamente aos quais não está ainda prevista a introdução de alterações metodológicas;
- corresponderem a projectos estatísticos novos ou com relevantes alterações metodológicas já apreciados no âmbito do CSE.

A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, nos termos das alíneas f) e h) do número 2, do Anexo A. da 286ª Deliberação, da 298ª Deliberação do Conselho e ainda do nº 3 do artigo 18º do Regulamento Interno do CSE, **delibera**:

1. **aprovar os “Conceitos para Fins Estatísticos” das áreas temáticas “Educação” e “Formação”**, sem prejuízo da introdução de eventuais alterações decorrentes da análise final global com vista à harmonização, integração e exaustividade dos conceitos definidos;
2. **sensibilizar e informar as entidades públicas e privadas para a importância da utilização destes conceitos nos actos administrativos com vista ao seu aproveitamento para fins estatísticos, nos termos da legislação do Sistema Estatístico Nacional**;
3. **publicitar em Diário da República** a aprovação da presente deliberação, acompanhada da indicação de como e onde pode ser obtido o correspondente glossário.

Os “Conceitos para Fins Estatísticos” encontram-se disponíveis no «site» do Instituto Nacional de Estatística em www.ine.pt

Lisboa, 13 de Novembro de 2006

O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos*

A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento*